



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
PROCESSO Nº 2287, de 02/03/2020

O **MUNICÍPIO DE ECOORANGA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.311/0001-04, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 084, de 20/03/2019, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.131, de 19 de junho de 2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado a selecionar organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. OBJETO**

1.1- O presente Chamamento Público tem por objeto a formalização de parceria através de Acordo de Cooperação, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham estrutura física instalada no Município de Ecoporanga/ES, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros.

**1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

1.2.1. Os itens a serem repassados através do presente Chamamento Público estão de critos conforme tabela abaixo:

ITENS		
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.
01	Tanque de resfriamento de leite, Marca Reafrio, Modelo Vertical 2.000lts, Monofásico 220Volts, Série nº 200223225, Nota Fiscal nº 057.170, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 017/2020, Processo nº 86886223.	01
02	Tanque de resfriamento de leite, Marca Reafrio, Modelo Vertical 2.000lts, Monofásico 220Volts, Série nº 200223226, Nota Fiscal nº 057.170, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 017/2020, Processo nº 86886223.	01
03	Secador de Pimenta Cilindro Rotativo 1.600 Litros, Marca Palini & Alves, Modelo PA-SR/1.65 - Monofásico, Nota Fiscal nº 0143, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 019/2020, Processo nº 87147424.	01
04	Secador de Pimenta Cilindro Rotativo 1.600 Litros, Marca Palini & Alves, Modelo PA-SR/1.65 - Monofásico, Nota Fiscal nº 0143, em bom Estado de Conservação, Contrato	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	de Doação com encargos SEAG nº 020/2020, Processo nº 87147300.	
05	Beneficiador de café 800@ Conjugado, Marca Palini & Alves, Modelo PA-DES/800 – Monofásico, Nota Fiscal nº 0150, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 029/2020, Processo nº 87147939.	01
06	Secador de Café c/capacidade aproximada de 125sc, Marca pinhalense, Modelo SRE-100 – Série nº 18072, Nota Fiscal nº 06730, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 029/2020, Processo nº 87147939.	01
07	Beneficiador de café 800@ Conjugado, Marca Palini & Alves, Modelo PA-DES/800 – Monofásico, Nota Fiscal nº 0148, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 030/2020, Processo nº 87147670.	01
08	Secador de Café c/capacidade aproximada de 125sc, Marca Pinhalense, Modelo SRE-100 – Série nº 18101, Nota Fiscal nº 06729, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 030/2020, Processo nº 87147670.	01
09	Beneficiador de café 800@ Conjugado, Marca Palini & Alves, Modelo PA-DES/800 – Monofásico, Nota Fiscal nº 0147, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 032/2020, Processo nº 87148129.	01
10	Secador de Café c/capacidade aproximada de 112sc, Marca Pinhalense, Modelo SRE-090 – Série nº 18090, Nota Fiscal nº 06738, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 056/2020, Processo nº 87147092.	01
11	Beneficiador de café, Marca Pinhalense, modelo 800@ COM-8B Trifásico, Série 5160, Nota Fiscal nº 006672, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 151/2019, Processo nº 84139269.	01
12	Caminhão Carroceria de Madeira, Marca: Ford, Modelo: Cargo 816-S, Ano: 2019/2019, Cor Branco, Chassi: 9BFVEADS9KBS49967, Placa: QRK-8D71, Nota Fiscal nº 000.062.199, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0327/2019, Processo nº 87147548.	01
13	Veículo Pick-up Strada, Marca: Fiat/Strada HD WK CC E, Ano: 2019/2020, Cor Branco, Chassi: 9BD5781FFLY379477, Placa: QRL3I95, em bom Estado de Conservação, Contrato de Doação com encargos SEAG nº 0327/2019, Processo nº 86886320.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**1.2.2. OBJETIVOS DA UTILIZAÇÃO DOS ITENS**

**1.2.2.1. LOTE 01** - TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, MARCA REAFRIO, MODELO VERTICAL 2.000LTS, MONOFÁSICO 220VOLTS, SÉRIE N° 200223225.

**A) PÚBLICO ALVO**

**A.1)** Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção de leite.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

**B.1).** Tanque de Resfriamento de Leite destinado ao fomento das entidades no que tange ao correto e adequado armazenamento do leite, até que seja realizado o escoamento da produção dos associados.

**C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento e melhor aproveitamento do Tanque de Resfriamento de Leite no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.2. LOTE 02** - TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE, MARCA REAFRIO, MODELO VERTICAL 2.000LTS, MONOFÁSICO 220VOLTS, SÉRIE N° 200223226.

**A) PÚBLICO ALVO**

**A.1)** Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção de leite.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

**B.1).** Tanque de Resfriamento de Leite destinado ao fomento das entidades no que tange ao correto e adequado armazenamento do leite, até que seja realizado o escoamento da produção dos associados.

**C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento e melhor aproveitamento do Tanque de Resfriamento de Leite no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.3. LOTE 03** - SECADOR DE PIMENTA CILINDRO ROTATIVO 1.600 LITROS, MARCA PALINI & ALVES, MODELO PA-SR/1.65 - MONOFÁSICO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**A) PÚBLICO ALVO**

A.1) Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção de pimenta.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

B.1). Secador de Pimenta destinado ao fomento das entidades no que tange ao processo de secagem da produção de pimenta

**C) OBJETIVOS**

C.1) Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento agrícola e melhor aproveitamento do Secador no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para alcançar o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.4. LOTE 04 - SECADOR DE PIMENTA CILINDRO ROTATIVO 1.600 LITROS, MARCA PALINI & ALVES, MODELO PA-SR/1.65 - MONOFÁSICO.**

**A) PÚBLICO ALVO**

A.1) Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção de pimenta.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

B.1). Secador de Pimenta destinado ao fomento das entidades no que tange ao processo de secagem da produção de pimenta

**C) OBJETIVOS**

C.1) Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento agrícola e melhor aproveitamento do Secador no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para alcançar o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.5. LOTE 05 - BENEFICIADOR DE CAFÉ 800@ CONJUGADO, MARCA PALINI & ALVES, MODELO PA-DES/800 – MONOFÁSICO.**

**A) PÚBLICO ALVO**

A.1) Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção cafeeira.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**B.1).** Beneficiador de Café destinado ao fomento das entidades para o beneficiamento da produção cafeeira.

**C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento agrícola e melhor aproveitamento do Beneficiador de Café no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para alcançar o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.6. LOTE 06 - SECADOR DE CAFÉ C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 125SC, MARCA PINHALENSE, MODELO SRE-100 – SÉRIE N° 18072.**

**A) PUBLICO ALVO**

**A.1)** Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção cafeeira.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

**B.1).** Secador de Café destinado ao fomento das entidades para o beneficiamento da produção cafeeira.

**C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento agrícola e melhor aproveitamento do Secador no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para alcançar o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.7. LOTE 07 - BENEFICIADOR DE CAFÉ 800@ CONJUGADO, MARCA PALINI & ALVES, MODELO PA-DES/800 – MONOFÁSICO.**

**A) PUBLICO ALVO**

**A.1)** Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção cafeeira.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

**B.1).** Beneficiador de Café destinado ao fomento das entidades para o beneficiamento da produção cafeeira.

**C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento agrícola e melhor aproveitamento do Beneficiador de Café no desenvolvimento das atividades da Associação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para alcançar o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.8. LOTE 08 - SECADOR DE CAFÉ C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 125SC, MARCA PINHALENSE, MODELO SRE-100 – SÉRIE Nº 18101.**

**A) PÚBLICO ALVO**

**A.1)** Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção cafeeira.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

**B.1).** Secador de Café destinado ao fomento das entidades para o beneficiamento da produção cafeeira.

**C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento agrícola e melhor aproveitamento do Secador no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para alcançar o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.9. LOTE 09 - BENEFICIADOR DE CAFÉ 800@ CONJUGADO, MARCA PALINI & ALVES, MODELO PA-DES/800 – MONOFÁSICO.**

**A) PÚBLICO ALVO**

**A.1)** Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção cafeeira.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

**B.1).** Beneficiador de Café destinado ao fomento das entidades para o beneficiamento da produção cafeeira.

**C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento agrícola e melhor aproveitamento do Beneficiador de Café no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para alcançar o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.10. LOTE 10 - SECADOR DE CAFÉ C/CAPACIDADE APROXIMADA DE 112SC, MARCA PINHALENSE, MODELO SRE-090 – SÉRIE Nº 18090.**

**A) PÚBLICO ALVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**A.1)** Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção cafeeira.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

**B.1).** Secador de Café destinado ao fomento das entidades para o beneficiamento da produção cafeeira.

**C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento agrícola e melhor aproveitamento do Secador no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para alcançar o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.11. LOTE 11 - BENEFICIADOR DE CAFÉ, MARCA PINHALENSE, MODELO 800@ COM-8B TRIFÁSICO, SÉRIE 5160.**

**A) PUBLICO ALVO**

**A.1)** Atendimento aos Agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio, especificamente na produção cafeeira.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

**B.1).** Beneficiador de Café destinado ao fomento das entidades para o beneficiamento da produção cafeeira.

**C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos pelo equipamento agrícola e melhor aproveitamento do Beneficiador de Café no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para alcançar o melhor rendimento do equipamento e sua conservação.

**1.2.2.12. LOTE 12 - CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA, MARCA: FORD, MODELO: CARGO 816-S, ANO: 2019/2019, COR BRANCO, CHASSI: 9BFVEADS9KBS49967, PLACA: QRK-8D71**

**A) PUBLICO ALVO**

**A.1)** Atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

**B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

**B.1).** Veículo destinado ao fomento e logística das entidades no que tange ao transporte de insumos, adubos, e no escoamento da produção agrícola dos associados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos por este caminhão e o melhor aproveitamento do veículo no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para o melhor rendimento deste veículo e sua conservação.

**1.2.2.13. LOTE 13 - VEÍCULO PICK-UP STRADA, MARCA: FIAT/STRADA HD WK CC E, ANO: 2019/2020, COR BRANCO, CHASSI: 9BD5781FFLY379477, PLACA: QRL3I95**

### **A) PÚBLICO ALVO**

**A.1)** Atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

### **B) ATIVIDADE PRINCIPAL DA UTILIZAÇÃO**

**B.1).** Veículo destinado ao fomento e logística das entidades no que tange ao transporte de pequenas cargas, tais como de insumos, adubos e outros envolvidos na produção agrícola dos associados.

### **C) OBJETIVOS**

**C.1)** Garantir a eficiência dos serviços oferecidos por esta Pick-up Strada e o melhor aproveitamento do veículo no desenvolvimento das atividades da Associação, conforme Plano de Trabalho, além de contribuir para o melhor rendimento deste veículo e sua conservação.

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 13.019/2014 e suas alterações disciplina o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

O Município de Ecoporanga/ES recebeu, através do Contrato de Doação com encargos SEAG conforme estabelecido nos lotes supramencionados, os referidos bens móveis para atender o Município de Ecoporanga/ES.

Com base nisso, o Município de Ecoporanga/ES tem a necessidade de celebrar parcerias com as organizações da sociedade civil para atender aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.

Ressalta-se que, diante do art. 5º da Lei nº 13.019/2014, a destinação dos bens móveis deve ser dentro do Município de Ecoporanga/ES, a fim de promover o desenvolvimento local, inclusivo e sustentável.

Deste modo, todas as Organizações da Sociedade Civil deverão ter estruturas físicas instaladas neste Município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A fim de proporcionar a adesão das parcerias de políticas públicas municipais e selecionar o Plano de Trabalho de Organização da Sociedade Civil, faz-se necessária a realização de chamamento público, com fulcro nos arts. 23 e seguintes da Lei nº 13.019/2014.

### **3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs) que tenham sede no Município de Ecoporanga-ES.

**3.1.1.** Considera-se OSCs, nos termos art. 2º, inciso I alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**3.2.** A OSC participante deste chamamento público deve certificar de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, através de **DECLARAÇÃO**, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

**3.3.** Não é permitida a atuação em rede.

**3.4.** Não é permitida a execução do objeto pela OSC por meio da subcontratação de “agentes executores”.

### **4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:**

**4.1. REQUISITOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**4.1.1.** Para a celebração do acordo de cooperação, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

**a)** ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado; (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

**a.1)** Estão dispensadas exigência acima as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; (art. 33, §§ 2º e 3º Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**b)** ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (art. 33, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014).

**b.1)** Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; (art. 33, §§ 2º e 3 Lei nº 13.019, de 2014).

**c)** ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; (art. 33, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014).

**d)** possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; (art. 33, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014).

**e)** possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos: (art. 35, inciso IX, do Decreto nº 6.131, de 2017 e art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014). e.

**e.1)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

**e.2)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

**e.3)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

**e.4)** currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

**e.5)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

**e.6)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

**f)** possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria; (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 35, inciso X, do Decreto nº 6.131, de 2017).

**g)** deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada por meio dos documentos relacionados no item 5.1.1, subalíneas “e.1”, “e.2”, “e.3”, “e.4”, “e.5” e “e.6”. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 35, inciso X, do Decreto nº 6.131, de 2017);

**h)** apresentar as certidões abaixo relacionadas: (art. 35, incisos IV, “a” do Decreto nº 6.131, de 2017 e art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014)

**h.1)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**h.2)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**h.3)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**h.4)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto da parceria.

**h.5)** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da OSC. A OSC com filial no Município de Ecoporanga/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

**i)** apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (art. 34, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo II – Declaração do Art. 35, inciso VII do Decreto nº 6.131, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade; (art. 34, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 35, inciso VI e VII, do Decreto nº 6.131, de 2017).

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 35, inciso VIII, do Decreto nº 6.131, de 2017);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014);

**5. IMPEDIMENTOS:**

**6.1.** Ficará impedida de celebrar o acordo de cooperação a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; (art. 39, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; (art. 39, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; (art. 39, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 40 do Decreto nº 6.131, de 2017);

**c.1)** Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

**c.2)** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (art. 39 § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (art.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 40, caput, inciso IV, “a”, “b” e “c” do Decreto nº 6.131 de 2017);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com uma das seguintes sanções previstas no art. 39, caput, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e art. 40, caput, inciso V do Decreto nº 6.131 de 2017);

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

e.4) sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos ou que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou ainda que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da Portaria nº 084, de 20/03/2019.

6.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público.

6.2.1. Deverão também serem observados os impedimentos previstos no Decreto nº 6.131, de 19 de Junho de 2017.

6.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital. (art. 23, §§1º e 2º do Decreto nº 6.131, de 19 de Junho de 2017).

6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. (art. 22, § 1º do Decreto nº 6.131, de 19 de Junho de 2017).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**4. FASE DE SELEÇÃO:**

**7.1. DA RETIRADA DO EDITAL**

7.1.1. Este Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição das OSC's na Sala da Comissão de Seleção, localizada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro, Ecoporanga/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [licitacao@ecoporanga.es.gov.br](mailto:licitacao@ecoporanga.es.gov.br), ou pelo site: [www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br), tudo em conformidade Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações, de acordo com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA		
ETAPA	AÇÃO	DATA/PRAZO
1	Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES – <a href="http://www.ecoporanga.es.gov.br">www.ecoporanga.es.gov.br</a>	04/03/2020
2	Sessão de Abertura -- Recebimento do envelope contendo as Proposta de Plano de Trabalho e Declaração – Anexo II	03/04/2020
3	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada.	04/04/2020 a 13/04/2020
04	Divulgação do resultado preliminar	14/04/2020
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação.
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	Até 05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

		aos recursos.
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 15 (quinze) dias da análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

## **7.2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**7.2.1.** Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

**7.2.2.** O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho.

**7.2.3.** Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 7.2.2.

**7.2.4.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Seleção e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 7.1.1.

**7.2.5.** A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

**a)** Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

**a.1)** Para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 serão autenticados os documentos até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.

**b)** Procuração (quando for o caso);

**e)** Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**7.2.6.** Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção.

**7.2.7.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**7.2.8.** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para recebimento do Envelope, exceto quando a alteração não afetar substancialmente as condições previstas neste edital.

**7.2.9.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail, devendo ser protocoladas no protocolo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital.

**7.3. ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC's**

**7.3.1.** As propostas serão apresentadas pelas OSCs, por meio físico, em invólucros indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, devidamente protocoladas que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ENVELOPE A  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO  
RAZÃO SOCIAL DA OSC E RESPECTIVO CNPJ

**7.3.2.** O recebimento do envelope dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no endereço situado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga/ES, até o dia 03/04/2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 15h:00min, de segunda a sexta-feira, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

**7.3.3.** Em nenhuma hipótese será recebido envelope fora do prazo estabelecido neste edital.

**7.3.4.** A proposta deverá ser apresentada em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC.

**7.3.5.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.

**7.3.6.** As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Os prazos para a execução das ações e o cumprimento das metas.

**7.3.7.** Deverá ser anexada a Proposta do Plano de Trabalho os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 (um) ano com cadastro ativo;

b) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 19.019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) declaração certificando de que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- e) declaração constando a relação dos beneficiários diretos a serem atendidos com o projeto, contendo: nome, CPF, endereço e atividades desenvolvidas, conforme modelo constante no anexo IV, deste Edital;
- f) prova de propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica acompanhada de relatório fotográfico;
- g) cópia de documentação que comprove a comercialização realizada com mercados atacadistas/varejistas ou local (podendo ser em nome da associação ou associados diretos);
- h) declaração da existência de parcerias firmadas e/ou execução de projetos relacionados à agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 (dois) anos, emitida pela entidade parceira, se houver. Não será aceita declaração emitida em nome do associado como também não será aceita declaração constando parceria entre associados.

**7.3.7.1.** Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão de Seleção, exceto a proposta de plano de trabalho, contudo:

- a) nenhum documento será autenticado nas sessões do Chamamento Público;
- b) na hipótese da apresentação de documentos originais serão anexados ao processo de Chamamento Público;
- c) para fins de cumprimento da Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão autenticados pela Comissão de Seleção, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da data limite fixada para recebimento dos envelopes ou nos demais dias que antecederem a data de entrega dos envelopes nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 15h00min.

**7.4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**7.4.1.** Nesta fase, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.4.2.** A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na tabela do item 7.1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do **resultado preliminar** do processo de seleção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 10 (dez) dias.

7.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos no item 7.4.5 deste Edital.

7.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**7.4.5. TABELA DE PONTUAÇÃO:**

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Número de agricultores atendidos no último ano (2019)	1,0 ponto para da Associado	15
2	Número de agricultoras associadas	1,0 ponto por mulher Associado	15
3	Tempo de atividade em anos	1,0 ponto por ano	05
4	Número de diferentes culturas implantadas nas propriedades dos produtores rurais associados	1,0 ponto por cultura	05
5	Contratos/Notas fiscais de comercialização firmados com mercados atacado/varejistas, local e compras governamentais em nome da entidade.	1,0 ponto por contrato	05
6	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades devidamente comprovadas.	1,0 ponto par cada parceria apresentada	05
<b>TOTAL</b>			<b>50</b>

7.4.5.1. A apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações consistirá na exibição forma de mensuração do alcance dos resultados, indicando mecanismos abrangentes e efetivos.

7.4.6. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.4.7. A OSC deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento “6”, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4.8. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 25 (vinte e cinco) pontos; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) que recebam nota “zero” em 03 (três) itens dos critérios de julgamento, contidos no item 8.4.5; ou

c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações:

c.1) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexó com a atividade ou o projeto proposto;

c.2) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c.3) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; (art. 25, §2º, “c”, do Decreto nº 6.131, de 2017);

d) que estejam em desacordo com o Edital (art. 25, §2º, do Decreto nº 6.131, de 2017).

7.4.9. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela contida no item 7.4.5, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.4.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo Município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3, 4, 5 e 6.

#### **7.5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

7.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Administração Pública Municipal ([www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br)), iniciando-se o prazo para recurso.

#### **7.6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

7.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

7.6.3. A manifestação em interpor recurso deverá observar os seguintes critérios:

a) Ser dirigido à Comissão de Seleção, digitado, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) Ser assinado por representante legal da interessada ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**7.6.4.** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.6.5.** As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, situada na Rua Suelon dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga/ES, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h:00min às 15h:00min, de segunda a sexta-feira, e fora do prazo legal, não serão conhecidos. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

**7.6.6.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

**7.6.7.** O recurso administrativo terá efeito suspensivo.

**7.6.8.** Interposto recurso, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência, se desejarem.

### **7.7. ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

**7.7.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.7.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, com as informações necessárias à decisão final.

**7.7.3.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.7.4.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.7.5.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, bem como poderá ocorrer reordenamento da lista de organizações classificadas.

### **7.8. HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER).**

**7.8.1.** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 28 do Decreto nº 6.131, de 2017).

**7.8.2.** A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

**7.8.3.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

### **8. FASE DE CELEBRAÇÃO:**

**8.1.** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

#### **8.1.1. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS.**

**8.1.1.1.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 34 do Decreto nº 6.131, de 2017) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e arts. 40 e 41 do Decreto nº 6.131, de 2017).

**8.1.1.2.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 34 do Decreto nº 6.131, de 2017).

**8.1.1.3.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

**8.1.1.4.** Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**I** - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

**II** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

**III** - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

**IV**- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**V** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**VI** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**VII** - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da OSC, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**VIII** - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da OSC. A OSC com filial no Município de Ecoporanga/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

**IX** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo IV (Declaração do Art. 35 do Decreto nº 6.131, de 2017 e Relação dos Dirigentes da Entidade;

**X** - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

**XI** - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo VII** - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

**XII** - Declaração do representante legal da OSC sobre as instalações e outras condições materiais da organização inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado, conforme Anexo III - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

**8.1.1.5.** Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**8.1.1.6.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

**8.1.1.7.** As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 8.1.1.4 ou apresentarem os documentos vencidos e/ou em desconformidade com as exigências deste edital, serão **INABILITADAS**.

**8.1.1.8.** O plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada por meio físico, em invólucro indevassável, lacrado e rubricado no fecho, devidamente protocoladas que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ENVELOPE B  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS  
RAZÃO SOCIAL DA OSC E RESPECTIVO CNPJ

**8.1.1.9.** O recebimento do envelope dar-se-á no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no endereço informado no item 7.3.2, das 08h00min às 11h00min e das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

13h:00min às 15h:00min, de segunda a sexta-feira, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência.

**8.1.2. ETAPA 2: VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS. ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO.**

**8.1.2.1.** A Comissão de Seleção examinará formalmente o atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de mais exigências descritas na Etapa anterior, bem como analisará o plano de trabalho pela respectiva OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada.

**8.1.2.2.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já prestadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 34, §2 do Decreto nº 6.131, de 2017).

**8.1.2.2.1.** Para tanto, a Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 34 do mesmo Decreto.

**8.1.2.3.** Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.1.2.4.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa.

**8.1.2.5.** Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.1.3. ETAPA 3: AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO:**

**8.1.3.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente a OSC será comunicada do fato notificada para, no prazo de 15 (quinze dias), regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

**8.1.3.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação.

**8.1.4. ETAPA 4: PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO, JURÍDICO E ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8.1.4.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das seguintes providências impostas pela legislação vigente, incluindo a aprovação do plano de trabalho:

a) emissão do parecer técnico, emitido por servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, com capacidade técnica, devendo se pronunciar quanto:

a.1) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

a.2) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

a.3) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

a.4) a viabilidade de sua execução;

a.5) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

a.6) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

a.7) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

b) emissão de parecer jurídico, acerca da possibilidade de celebração da parceria, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da referida Lei.

**8.1.4.2.** Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas do subitem 8.1.4.1 deste Edital concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a autoridade superior, requerer que a OSC saneie os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

**8.1.4.3.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

**8.1.4.4.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, em cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.1.4.5.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.1.5. ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.**

**8.1.5.1.** O Acordo de Cooperação somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### 9. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

9.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

9.2. A administração pública municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio do Gestor da Parceria, que será nomeado através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito, posteriormente, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma da Portaria nº 284, de 24 de Julho de 2018, alterada pela Portaria nº 112, de 16 de Abril de 2019, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, firmar parcerias com órgãos ou entidades.

9.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto de benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas retomar os bens públicos em poder do OSC parceira, qualquer tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

### 10. DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura do acordo de cooperação, ou seja, de XX de XX de 2020 à XX/XX/2020 podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Sempre que necessário, mediante proposta da OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentadas, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação.

10.3. Caso haja atraso na entrega do item, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

independente de proposta OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**10.4.** Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência.

### **11. CONTRAPARTIDA**

**11.1.** Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada como requisito para celebração de parceria, facultada, nos termos da primeira parte do art. 35, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Todavia, poderá ser facultada no formato de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1** – São obrigações dos Parceiros:

#### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Efetuar a cessão dos equipamentos de acordo com previsto neste Termo de Referência;
- b) Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução do presente Acordo de Cooperação;
- c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) Analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho.

#### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido equipamento;
- c) Devolver os bens móveis (equipamentos e veículos), objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- d) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o **PARCEIRO PÚBLICO** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Permitir o **PARCEIRO PÚBLICO** a fiscalização dos equipamentos quando entender necessário a qualquer tempo.

f) Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens móveis (equipamentos e veículos), objeto do presente Acordo de Cooperação.

g) Compromete-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens móveis (equipamentos e veículos).

### 13. DAS PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste documento Referências para Colaboração, no Edital e no Acordo de Cooperação, implicará na adoção das medidas e penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES/Secretaria Municipal de Agricultura, divulgará o Edital em página do sítio eletrônico oficial do Município de Ecoporanga/ES na internet ([www.ecoporanga.es.gov.br](http://www.ecoporanga.es.gov.br)), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

14.2. O Município de Ecoporanga/ES resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.3. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

14.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

14.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**14.7.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Ofício Solicitação;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo IV – Declaração do Art. 35, inciso VI e VII, do Decreto nº 6.131, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo VI – Declaração que não emprega menor;

Anexo VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VIII – Minuta do Acordo de Cooperação.

**15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito, desde já o foro deste Município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro Acordo de Cooperação, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Ecoporanga/ES, 04 de março de 2020.

**RAFAEL COVRE FERREIRA**  
Presidente da Comissão de Seleção  
Portaria nº 084/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE / LOGOMARCA)

Ofício nº .....

Ecoporanga-ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

A Sua Excelência Senhor

**ELIAS DAL' COL**

Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa **Chamamento Público nº 001/2020**.

Exmo. Senhor Prefeito,

Conforme termos do Edital **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação com o Município de Ecoporanga-ES.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal Cargo/Função

- **Ofício em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a ..... (identificação da organização da sociedade civil – OSC) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local e data .....

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES  
MATERIAIS, CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL.

Declaro que a Entidade.....[*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] possui disponibilidade de instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas para o cumprimento das metas estabelecidas no projeto proposto, conforme relatório fotográfico e documentações em anexo.

Ecoporanga-ES, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DADOS CADASTRAIS E DOS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO

**1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO:**

Nome da Organização:		CNPJ:	
Endereço		CEP	
Telefone		Celular:	
Email:		Site:	
Lei que declara de utilidade pública			

**2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO:**

Nome:		CPF:	
Endereço		CI:	
Telefone		Celular:	
Email:		Site:	
Eleito em:		Vencimento do mandato:	

**2.1. DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA: (citar todos)**

Nome:		CPF:	
Endereço		CI:	
Telefone		Celular:	
Email:		Site:	
Eleito em:		Vencimento do mandato:	

**2.2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

Nome:		Cargo	
-------	--	-------	--

**2.3 CONSELHO FISCAL:**

Nome:		Cargo	
-------	--	-------	--

**2.4 DADOS DO CORPO TÉCNICO: (Dirigentes, secretários)**

Nome:		Cargo	
-------	--	-------	--

**3. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:**

Data da Fundação: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Sede: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Cessão de uso

**3.1. INFRA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO:**

Possui veículo	( ) Sim	( ) Não
Quantidade	( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido	
Possui bens imóveis	( ) Sim ( ) Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Forma de aquisição	( ) Recursos próprios ( ) Convênios ( ) Doação
--------------------	---

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:

Agência:

Número da Conta:

**4. DADOS DO CORPO TÉCNICO ENVOLVIDO NA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

Nome:		Cargo	
Nº do registro no Conselho Profissional			

Ecoporanga-ES, ..... de ..... de .....

---

**Assinatura do Presidente**

- Documento em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

**PLANO DE TRABALHO**  
**1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome:		CNPJ:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro:	Cidade:	CEP:
E-mail da Instituição:		Home Page
Telefone 1 ( )	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )
Conta Corrente	Banco	Agência

**2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

Nome:		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1 ( )	Telefone 2 ( )	Telefone 3 ( )	

**2.1 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome:		
Área de Formação:	Nº do Registro no Conselho Profissional	
Bairro	Cidade	CEP
E-mail do Técnico:		
Telefone do Técnico 1: ( )	Telefone do Técnico 2: ( )	

**2.3 – OUTROS PARTÍCIPES** (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:
CGC/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

**5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE**

**Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:**

**Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil** (Sugere informar a data de criação, diretrizes da OSC, capacidade de atendimento, número de associados, principais trabalhos realizados e qualificação técnica dos profissionais permanente);

**Caracterização da atividade realizada pela OSC** (público atendido, metodologia de trabalho e equipe técnica envolvida nos serviços);

**Informar** quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações em anos anteriores;

**Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

**6 – SÍNTESE DA PROPOSTA**

**6.1 – Título da Proposta:**

**6.2 – Identificação do Objeto** (Breve descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta e os resultados esperados);

**6.3 – Objetivo Geral da Proposta** (relacionando com a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto, devendo estar em consonância com o serviço socioassistencial ofertado pela entidade);

**6.4 – Objetivos Específicos da Proposta** (Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos):

**12.1 – Justificativa da Proposta** (Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta);

**12.1 – Abrangência da Proposta:**

**12.1 – Público Beneficiário** (Direto e Indireto):

**6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto** (Indicar faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.8 – Meta de Atendimento:

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Término: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta (Deve descrever como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados):

**7 – CAPACIDADE INSTALADA**

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho

7.2 Estrutura Física:

(    ) Própria    (    ) Cedida    (    ) Alugada    (    ) Outra

7.3 Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

7.4 Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.)

Tipo de Equipamento	Quantidade

**8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

8.2 Sustentabilidade da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Inserir quantas Metas forem necessárias para alcançar os resultados esperados)  <b>Meta 01:</b> Descrever qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada <b>(exemplo:</b> Cadastrar no sistema da OSC todas as pessoas com deficiência residentes na zona rural do município)	(inserir, para cada Meta, a quantidade de Etapas necessárias para alcançar os resultados)  <b>Etapa 01:</b> Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. <b>(exemplo:</b> criar um sistema de cadastro naOSC)  <b>Etapa 02:</b> Descrever qualitativamente qual atividade que será desenvolvida para alcançar os resultados da Meta 01. <b>(exemplo:</b> 38 divulgar o período de cadastramento)	(Detalhar como as atividades serão realizadas)  <b>Como</b> as atividades da etapa serão desenvolvidas <b>(exemplo:</b> será elaborado um sistema de cadastramento para identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência residentes na zona rural)  <b>Como</b> as atividades da etapa serão desenvolvidas	Especificar quem será beneficiado (ex: pessoas, famílias, instituições dentre outros) OU Qual será o Produto desta etapa (ex: visitas domiciliares; seminários; oficinas dentre outros)	Especificar quantos serão beneficiados nesta etapa (ex: 100 pessoas; 20 famílias; 02 instituições) OU O número de vezes que será realizada a ação (ex: 10 visitas domiciliares; 1 seminário; 5 oficinas)	Data referente ao início da execução da meta/ etapa	Data referente ao término da execução da meta/ etapa







PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE( se for o caso, por decisão da OSC)					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

**11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE**

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil – OSC**, declaro, para fins de prova junto a **xxxxxx**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual e/ou Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Ecoporanga/ES, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em .....de ..... de .....

Assinatura do Representante Legal

**12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO.

Ecoporanga (ES) \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A ....., inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.....e do CPF n....., **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (citar, se houver).

Ecoporanga-ES, ..... de ..... de .....

---

Assinatura do Presidente

- Declaração em papel timbrado da instituição solicitante
- Carimbo com CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

.....(Organização da Sociedade Civil- OSC'S), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu dirigente ..... [nome completo do (a) dirigente] ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao Chamamento Público nº 001/2020, **que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não estão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ecoporanga-ES, ..... de ..... de .....

---

Assinatura do Presidente

- **Declaração em papel timbrado da instituição solicitante**
- **Carimbo com CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/202\_\_

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E A ENTIDADE  
\_\_\_\_\_, PARA OS  
FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.311/0001-04, sediado na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ELIAS DAL' COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, portador da carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, e do outro **XXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **XXXXX**, estabelecida na Rua/Avenida **XXXXX**, nº **XXX**, no Município de Ecoporanga/ES, CEP: **XXX**, e-mail: **XXX**, tel. **XXX**, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Senhor(a) **XXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e da CI nº **XXX**, (Nacionalidade) **XXX**, (Estado Civil) **XXX**, (Profissão) **XXX**, domiciliado(a) e residente na Rua **XXX**, nº **XXX**, Bairro **XXX**, (Cidade) **XXX**, CEP: **XXX**, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 2287/2020 e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 6.131, de 19 de junho de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PLANO DE TRABALHO**

**1.1 – O objeto do presente Acordo de Cooperação é a formalização de parceria através de Acordo de Colaboração, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) que tenham estrutura física instalada no Município de Ecoporanga/ES, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, sem envolver a transferência de recursos financeiros, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.**

**1.2 – São objetivos específicos deste ACORDO a concessão de uso do(s) seguinte(s):**

- a) \_\_\_\_\_; e/ou
- b) \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**1.3** – Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**1.4** - Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto n. 8.726, de 2016 e inciso I, caput, do artigo 43, do Decreto Municipal nº 6.131, de 2017, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao acordo de cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** – São obrigações dos Parceiros:

#### **I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Efetuar a cessão dos equipamentos de acordo com previsto no edital;
- b) Dirimir eventuais dúvidas advindas das fases de implementação e de execução do presente Acordo de Cooperação;
- c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- d) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, com as respectivas responsabilidades;
- e) analisar e, se for o caso, aprovar proposta de alteração do Plano de Trabalho.

#### **II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido equipamento;
- c) Devolver os equipamentos, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- d) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o **PARCEIRO PÚBLICO** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- e) Permitir o **PARCEIRO PÚBLICO** a fiscalização dos equipamentos quando entender necessário a qualquer tempo.
- f) Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público.
- g) Compromete-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Agricultura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos equipamentos cedidos.

**III - DO GESTOR DA PARCERIA:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- d) Comunicar ao administrador público as hipóteses previstas no art. 62 da Lei n.º 13.019/2014.

**2.2-** Considera-se gestor o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, nos termos art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

**2.3 -** É vedada, na execução do presente Acordo de Cooperação, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, nos termos do art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014 e do art. 45, §3º, do Decreto Municipal nº 6.131, de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do acordo de cooperação, ou seja, de XX de XX de 2020 à XX/XX/2020 podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**3.2.** Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentadas, serão admitidas prorrogações de prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**3.3.** Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência do Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração do termo aditivo com atribuição de vigência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**4.2.** A administração pública municipal promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio do Gestor da Parceria, que será nomeado por meio de Portaria, posteriormente, e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída na forma da Portaria nº 284, de 24 de Julho de 2018, alterada pela Portaria nº 112, de 16 de Abril de 2019, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, firmar parcerias com órgãos ou entidades.

**4.3.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto de benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**4.4.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder do OSC parceira, qualquer tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1** - Os planos de trabalho da parceria poderão ser revistos para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**5.2** – As alterações previstas na Lei 13.019/2014, e suas alterações, poderão ocorrer da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para prorrogação da vigência, observadas as disposições legais pertinentes;

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES**

**6.1** – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho com as normas da lei nº 13.019/2014 e a da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**6.2** – Prescreve em cinco anos, do término da vigência do Acordo de Cooperação, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**6.3** – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**7.1** – O presente Acordo de Cooperação poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

I – Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

**8.1** – A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial da administração pública ou outro meio oficial de publicidade que possua.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – As comunicações relativas a este Acordo de Cooperação serão remetidas por correspondência, serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento ou então, por *e-mail* oficial da Secretaria Gestora ao endereço eletrônico oficial da entidade;

II – As reuniões entre os representantes credenciados pelos parceiros, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Acordo de Cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO**

**10.1** - A Administração Pública Municipal nomeará o gestor do presente Acordo de Cooperação em Portaria a ser expedida pelo Gabinete do Prefeito, posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1** – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro juízo de Ecoporanga/ES – Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

**11.2** – E, por assim estarem plenamente de acordo, os parceiros obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento o qual foi lido e achado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos parceiros, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Ecoporanga/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**ELIAS DAL' COL  
PREFEITO MUNICIPAL  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRESIDENTE DA OSC**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_